



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto do Artigo 48 da Lei Municipal n.º 046/2001 e inciso II do Artigo 9º da Lei Federal n.º 10.887/2004

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer Regras e Diretrizes do Censo Previdenciário e Prova de Vida dos Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul-PR, conforme Decreto Municipal de n.º 093/2023 de 18/10/2023;

Art. 2.º - O Prazo estabelecido para a realização da Prova de Vida, **será entre o dia 25 de agosto de 2025 até o dia 25 de setembro de 2025**, em caráter **OBRIGATÓRIO** para todos os Servidores Inativos na condição de Aposentado e Pensionista do FUNPREV;

Art. 3.º - Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá procurar uma Agência Física da Caixa Econômica Federal (CEF), no prazo determinado, com os seguintes documentos do titular (cônjuge ou dependentes, se houver): **Documento oficial de identidade original com foto, CPF, Comprovante de Residência;**

Parágrafo Único – Fica estabelecido que, na impossibilidade de comparecimento a uma agência da Caixa Econômica Federal, o beneficiário poderá autenticar o formulário constante do Anexo I, bem como apresentar cópias do documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), devidamente autenticadas em cartório, para fins de comprovação e validade documental. Assim, o envio da documentação original pode ser realizado via correios, ou digitalizada via email, no endereço institutoprev@ls.pr.gov.br;

Art. 4.º - A realização da prova de vida/recadastramento constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão;

Parágrafo Único – A ausência de realização da prova de vida/recadastramento, dentro do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida;

Art. 5.º - Para os beneficiários na condição de acamado, impossibilitado de realizar deslocamento, poderá designar um responsável (procurador, tutor ou curador) por meio de procuração com reconhecimento em cartório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-
PR, 21 de agosto de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Joilson Grosselli Galvão
Diretor Presidente do FUNPREV

ANEXO I

Eu _____, inscrito (a) no CPF N° _____
portador (a) do RG N° _____, apresento a **PROVA DE VIDA** declarando
que estou vivo (a) e que as informações e documentos apresentados anexo são
verdadeiros e fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos nesta data. Fico
CIENTE, através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a
declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Data

Assinatura do(a) Aposentado(a)/Pensionista ou Representante Legal¹
Assinatura por verdadeiro ou autenticidade (pessoalmente em Cartório)²

REPRESENTANTE LEGAL

Para confirmação ou inclusão de Representante Legal, você deverá encaminhar
Tutela, Curatela ou Guarda):

() Desejo incluir/confirmar Representante Legal

Para inclusão, confirmação de representante legal será necessário o envio da
documentação do mesmo anexo, ou por meio de correspondência ou digitalizado via email
de acordo com Art. 3º Parágrafo Único da Portaria N° 471/2025, com autenticação em
Cartório.

OBSERVAÇÕES:

1 Para os beneficiários em que houver Termo/Documento que institua o Representante Legal, será obrigatório o preenchimento do Formulário – Representante Legal.

2 A assinatura por Verdadeiro ou Autenticidade é realizada presencialmente em um Cartório de sua preferência.